



# UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES

## **Mestrado em Planejamento Regional e Gestão da Cidade Campos dos Goytacazes**

### **NOVA RESOLUÇÃO N.001/2022**

*Define normas para o projeto de dissertação de mestrado*

A coordenação do mestrado em Planejamento Regional e Gestão da Cidade da Universidade Candido Mendes – Campos, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, levando-se em consideração o regimento do curso, pontualmente no que reza o artigo 26, item c, abaixo transcrito:

Art. 26 - Todo aluno inscrito em um Programa de Pós-Graduação poderá ser considerado candidato ao Título de Mestre quando:

[...]

c. atender aos demais requisitos exigidos pelo Colegiado do respectivo Programa.

Resolve que:

- (i) Na primeira quinzena do mês de agosto do segundo ano de curso, o mestrando deverá defender o seu projeto de dissertação;
- (ii) O projeto deverá ser constituído dos seguintes itens: (1) Tema/Título; (2) Objeto de estudo; (3) Justificativa/Referencial Teórico Básico (incluindo citação dos autores que pretende dialogar); (4) Objetivos Geral e Específico; (5) Metodologia; (6) Proposta de estruturação da tese (sumário); (7) Cronograma; (8) Referências;
- (iii) Quanto à formatação, o texto deverá ter de 10 a 20 páginas e ser escrito com fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5 entre linhas, em papel A4, com margens superior e esquerda de 3cm, inferior e direita de 2cm;
- (iv) O projeto deve ser entregue com, pelo menos, 1 semana de antecedência para a banca e para a Secretaria do Programa;

v) A Banca deverá ser composta pelo orientador e pelo menos mais um examinador pertencente ao corpo docente do Programa em Planejamento Regional e Gestão da Cidade da UCAM-Campos.

## **RESOLUÇÕES VIGENTES:**

### **RESOLUÇÃO nº 001/2014**

#### *Acrescenta Requisito para a Concessão do Título de Mestre*

O Colegiado do Programa de Mestrado em Planejamento Regional e Gestão de Cidades da Universidade Candido Mendes – Campos, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, levando-se em consideração o regimento do curso, pontualmente no que reza o artigo 26, item c, abaixo transcritos:

Art. 26 - Todo aluno inscrito em um Programa de Pós-Graduação poderá ser considerado candidato ao Título de Mestre quando: [...] c. atender aos demais requisitos exigidos pelo Colegiado do respectivo Programa.

Resolve que:

Artigo 1º - Os alunos inscritos no Programa de Mestrado Profissional em Planejamento Regional e Gestão de Cidades para se candidatarem ao título de Mestre deverão ter participado em, pelo menos, dois Seminários de Integração, através da apresentação de trabalho ou do comparecimento ao evento, com presença registrada

### **RESOLUÇÃO n. 001/2015**

#### *Define prazos para defesas de projeto e dissertação*

Tendo em vista o artigo 26, item b, do Regulamento Geral do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu da UCAM-Campos dos Goytacazes, o Colegiado do Mestrado em Planejamento Regional e Gestão da Cidade, reunido no dia 20 de agosto de 2015, aprovou a seguinte resolução:

- O prazo limite para Defesa de Projeto é de 20 meses a contar da data da matrícula.
- O prazo limite para Defesa da Dissertação é de 24 meses a contar da data da matrícula.
- Em casos excepcionais, o aluno poderá entrar com recurso junto à Coordenação do Curso.

## **RESOLUÇÃO nº 001/2017**

*Define exigências de produção científica para obtenção do título de mestre*

A coordenação do mestrado em Planejamento Regional e Gestão da Cidade da Universidade Candido Mendes – Campos, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, levando-se em consideração o regimento do curso, pontualmente no que reza o artigo 26, item c, abaixo transcrito:

Art. 26 - Todo aluno inscrito em um Programa de Pós-Graduação poderá ser considerado candidato ao Título de Mestre quando:

[...]

c. atender aos demais requisitos exigidos pelo Colegiado do respectivo Programa.

Resolve que:

(a) Para marcação da defesa de dissertação, o candidato ao título de mestre deverá: (i) ter um artigo completo publicado ou aprovado, na condição de 1º autor e em co-autoria com o orientador, em periódico qualificado na área de Planejamento Urbano e Regional, ou, (ii) anexar à dissertação um artigo completo, na condição de 1º autor e em co-autoria com o orientador, formatado de acordo com as normas de um periódico qualificado na área de Planejamento Urbano e Regional / Demografia e cujo conteúdo tenha sido considerado como satisfatório pelo orientador,

(b) Para retirada do diploma, o mestrando deverá comprovar a submissão de um artigo completo, na condição de 1º autor e em co-autoria com o orientador, a um periódico qualificado na área de Planejamento Urbano e Regional / Demografia